



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4327

Macapá, 21 de Dezembro de 1984 — 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador.
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1110 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 6883/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, Professora de Ensino de 2º Grau, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para compor a Comissão Territorial de Bolsa de Estudos, na qualidade de Membro, em substituição a Professora NEIDE DOS SANTOS SILVA, a contar de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando de direito que me é facultado pelo Artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento da quadra urbana, foi apresentado por seu proprietário VALDERI ALENCAR LIMA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC(MF) nº 003.837.592-34, para efeito do registro de arquivamento do projeto de loteamento da quadra urbana, situada neste Município de Macapá, T.F. do Amapá, assim limitada: Ao Norte com a Av. Dr. Sylva Salgado; ao Sul com a Av. Almirante Barroso; à Leste com área de terra devoluta e a Oeste com a Rua Rio Grande do Sul, cuja a documentação se encontra em ordem.

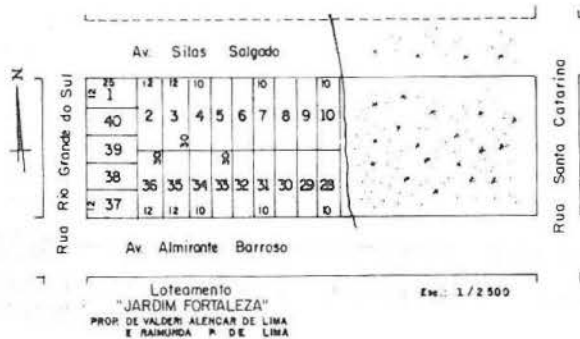
Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de

15 dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-Ap, 18 de dezembro de 1984.

LEONICE FERREIRA CAVALCANTE

p/ NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial Substº



MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/84-CLOS

E D I T A L
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços construção do prédio do Banco Estado do Amapá, município de Macapá, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade -

de, no local dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 12 de Dezembro de 1.984.

Eng.º DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 54/84- CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção do prédio da Assembléia Legislativa do Amapá, nesta Capital, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazer parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 04 de Janeiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 12 de Dezembro de 1984.

Eng.º DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 039/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria

de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar até às 17:00 horas do dia 28 de dezembro de 1984, o período de inscrições ao concurso público destinado ao ingresso nas classes A, B, C, da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º e 2º graus do Grupo Magistério de que trata o Edital nº 036/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4307, de 23.11.84, deste Território.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 20 de dezembro de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA,
Diretor do DP/GTFA

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DE CLARADOS.

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado GOVERNO e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, aqui denominada CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo visa a ampliação da Rede de Distribuição de Água e Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário da Área do Projeto PROMORAR/IGARAPÉ DAS MULHERES e Recuperação do Novo Sistema de Esgoto Sanitário da Cidade de Macapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por Este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados de 01.12.84 até 30.05.85.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Instrumento principal, não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá, 30 de novembro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
CAESA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 219/84-DETRAN-AP.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO as incorreções constantes nos itens I e II da Portaria nº 188/84-DETRAN-AP;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 188/84-DETRAN-AP, em que teve os direitos de dirigir veículos automotores suspensos pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, o motorista JURACY CORRE CASTRO.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 22.11.1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA (N) Nº 020/84-DAT/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 549, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável aos Territórios Federais por força do Decreto 85.367 de 17 de novembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório aos contribuintes do ICM o uso da RELAÇÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS, modelo anexo, que deverá ser entregue à repartição fiscal da Secretaria de Finanças sob a qual o contribuinte esteja jurisdicionado.

Art. 2º - A relação de que trata o artigo anterior conterá informações sobre operações realizadas pelo estabelecimento declarante durante o mês imediatamente anterior ao da entrega.

§ 1º - Na hipótese de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, relativamente a cada um deles entregará as relações de que trata o artigo 1º.

§ 2º - Os contribuintes enquadrados no Cadastro Simplificado do ICM, ficarão dispensados de apresentar a relação de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Para as informações relativas às saídas de mercadorias com destino a estabelecimento situados em Territórios amapaense, será utilizado o formulário Relação de Saída de Mercadorias, declarando-se as vendas efetuadas a estabelecimento inscritos, ou não, no Cadastro do ICM (AP), como contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 4º - A relação será datilografada nos impressos próprios, em 2 (duas) vias, observando-se:

I - Cada folha, além das operações, indicará:

- a) Carimbo padronizado do ICM;
- b) O mês e ano a que se refere a relação;
- c) O número de ordem da folha;
- d) Inscrição no CAD-ICM;
- e) A firma ou razão social, endereço completo do estabelecimento declarante;
- f) Local, data e assinatura do responsável pela declaração.

§ 1º - As operações serão declaradas indicando-se nas

colunas próprias de cada folha, em relação ao estabelecimento destinatário e ao estabelecimento remetente:

- 1) número, série e/ou subsérie da Nota Fiscal relativa à saída das mercadorias;
- 2) firma ou razão social;
- 3) número de inscrição no CAD-ICM (AP);
- 4) valor da operação.

§ 2º - As folhas de cada relação serão numeradas sequencialmente.

§ 3º - A Relação de Saída de Mercadorias será apresentada em 2 (duas) vias que terão o seguinte destino:

- 1 - a primeira via - repartição fiscal da circunscrição do contribuinte;
- 2 - a segunda via - contribuinte.

Art. 5º - Serão também declaradas as transmissões de propriedade de mercadorias que não transitaram pelo estabelecimento transmitente.

Art. 6º - As vendas efetuadas a consumidores finais com emissão de Nota Fiscal série "D" ou cupom de Máquina Registradora, serão informadas pelo montante mensal, a título de Diversos.

Art. 7º - Para a apresentação do documento observar-se-á:

- 1 - é irrelevante a destinação, ou finalidade de uso, da mercadoria objeto da operação declarada;
- 2 - o valor da operação será o seu valor contábil, definido como o total constante no respectivo documento fiscal;
- 3 - cada informação ocupará apenas uma das linhas da folha, abreviando-se, quando necessário, a firma ou razão social do estabelecimento a que se referir a informação;
- 4 - as linhas não utilizadas de cada folha, serão inutilizadas mediante a sobreposição de um traço em diagonal seccionando as linhas em branco;
- 5 - os valores totais das operações declaradas em cada folha, serão somados e o resultado será transcrito na linha reservada ao TOTAL DA FOLHA, vedada a soma parcial para apuração do subtotal;

6 - na hipótese de a relação conter mais de uma folha, o valor TOTAL DA FOLHA não será transportado para a subsequente, bem como não serão somados estes valores para apuração e indicação do valor total da relação na última folha.

Art. 8º - O estabelecimento que não houver realizado operações que devam ser declaradas, entregará a relação com anotação da expressão NÃO HOUVE MOVIMENTO.

Art. 9º - No caso de encerramento de atividades do estabelecimento, a relação, com informações das operações realizadas até o dia do encerramento, será entregue juntamente com o pedido de baixa da inscrição.

Art. 10 - Quando exigida pelo fisco, a comprovação das informações quanto à existência das operações, exatidão de seus valores e demonstração da correção do somatório, será feita mediante a exibição dos documentos fiscais relativos às operações, agrupados de conformidade com as informações de cada folha e acompanhados de fita detalhe da respectiva soma.

Art. 11 - As relações serão entregues na Divisão de Fiscalização da Secretaria de Finanças ou nas Agências de Rendidas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que ocorreram as operações.

Art. 12 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUEM-SE, CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Macapá (AP), 07 de dezembro de 1984.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças



MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTÁRIA

FOLHA Nº
01

PERÍODO REFERÊNCIA
11 84
MÊS ANO

CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO
DO CONTRIBUINTE DO ICM

RELAÇÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS
VENDAS DENTRO DO T. DO AMAPÁ

INSC. NO CAD-ICM
03.009999.9

NOME OU RAZÃO SOCIAL

METALÚRGICA SÃO JOSÉ CIA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AV. FAB. 9999

DESTINATÁRIOS COMPRADORES ESTABELECIDOS NO TERRITÓRIO DO AMAPÁ

NOTA FISCAL		SÉRIE SUBSÉRIE	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CAD-ICM	VALOR DA OPERAÇÃO
Nº					
01	009	B-2	R. J. A. MAUÉS	03.004444.4	490.000
02	03421	B	MATIAS & ROCHA	03.002222.1	510.000
03	01243	B	M. A. OLIVEIRA	03.01042.5	600.000
04	04353	B-1	CORACY & PALHETA LTDA	03.04533.1	1.000.000
05	01542	B-2	J. A. BRITO & OLIVEIRA	03.000034.1	350.000
06	1500 a 2400	D	DIVERSOS	—	4.000.000
07	02375	B	E. A. BRITO LTDA	03.0000.31.4	550.000
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
TOTAL DA FOLHA					7.500.000

Local e data MACAPÁ (AP), 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Assinatura do Responsável: *Edimundo Renato de Lima Filho.*

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/84-CL

AVISO:

O presidente da Comissão de Licitação de Compras de Materiais e Serviços da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 014/84-CL, para aquisição de Gêneros Alimentícios, Frutas e Legumes.

A Licitação será realizada às 09:00 horas do dia 27.12.84, na sala de Licitação desta Superintendência sito à Av: Amazonas nº 20.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 01 andar, sala nº 01, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 13 de Dezembro de 1984.

ALBERTINO BRITO DE ALMEIDA
Presidente da CL

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, aqui representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominada simplesmente PMM, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objetivo a retificação da Cláusula Segunda do Convênio originário retirando a Escola São Sebastião do Pacuí, e repasse de mais recursos para dar continuidade aos objetivos traçados no Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO concorrerá com recursos adicionais na ordem de Cr\$:10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) à conta do CONVÊNIO Nº 03/84-MEC, Programa 0842 188 6327 0007.013, Categoria Econômica 4.1.1.0.00 ,

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO

OBRA: Construção de 03 (três) Escolas com uma sala de aula e residência p/professores.

LOCALIZAÇÃO: Zona Rural do Município de Macapá.

EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Macapá - PMM.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ANTONIO VELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA E TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS.

Ele é brasileiro, solteiro, maior, economista filho de José Batista de Oliveira e Engracia Ribeiro de Oliveira.

Ela é brasileira, solteira, maior, economista, filha de José dos Santos e de Alzira Calixto dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 17 de dezembro de 1.984.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil
CPF - 003 298 862 - 15

conforme Nota de Empenho nº 39.0, emitida em 29 de novembro de 1984, distribuídos conforme Plano de Aplicação em anexo, parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste instrumento deverão ser transferidos a PMM, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio originário, não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 13 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
P.M.M.

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço
Meire Jane Monteiro Motta

APROVO:

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA OBRA	VALOR Cr\$	FONTE DE RECURSO
01	- Valor a ser empenhado para complementar recursos para a execução dos serviços de construção de uma Escola com uma sala de aula e residência para professor nas localidades de Boa Esperança, Foz do Rio Gurijuba e Veados (EPG. Raimunda Barreto)	10.000.000	- Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do Convênio 03/84-MEC/SEPS - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física do 1º Grau - Meta: Aumentar a oferta de 2.320 vagas nas quatro primeiras séries e novas vagas nas quatro últimas séries do 1º grau, reduzindo o déficit de atendimento no meio urbano e rural de quatro Municípios. - Ação: Construção de Unidades Escolares - Elemento de Despesa : 4110.00 - Obras e Instalações-
		10.000.000	Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de

Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Chefe da CSP/SEEC

Macapá, 11 de dezembro de 1.984

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE
Assessor da CSP/SEEC

13 de dezembro DIA DO MARINHEIRO



*Dia de quem defende
nossa soberania no mar.*

A Marinha do Brasil é o Poder Naval, que se destaca na estrutura do Poder Marítimo como seu componente militar. O Poder Marítimo é a capacidade resultante da integração dos recursos de que dispõe a Nação para utilização do mar e águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social, visando conquistar e manter os objetivos nacionais. A Marinha crê no Brasil, consolidou a sua independência, respeita o Brasil de ontem, ajuda a construí-lo hoje e confia no Brasil de amanhã.